



PROJETO DE LEI Nº 05/2020

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, objetivando integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a conveniada está inserida, conforme Plano Operativo Anual.

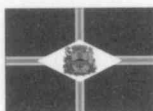
Art. 2º As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de janeiro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 05/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, no qual autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

O convênio supracitado tem por objetivo integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

